



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)
Número: 004711/2025
Processo: 11019-00 2025
Autoria: Executivo
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4711/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4711/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

II - FUNDAMENTO

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa. O Projeto de Lei, com as modificações propostas, apresenta-se como uma medida necessária para adequar a legislação municipal às exigências financeiras federais, garantindo a continuidade e viabilidade da operação de crédito. A Proposta inclui a estimativa do impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesa, atendendo às exigências do art. 16, II, da LRF.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 47, inciso XXIV da Lei Orgânica.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa se justifica tendo em vista melhorar as condições de vida nas periferias urbanas brasileiras, por meio da urbanização de favelas, palafitas, loteamentos informais, dotando-os de infraestrutura urbana (saneamento básico, contenção de encostas, sistema viário, iluminação pública), recuperação ambiental, melhorias habitacionais, produção de moradias para eventuais reassentamentos, regularização fundiária e trabalho social, além de promover intervenções urbanísticas de qualificação. O local que será contemplado pelo programa é o Bairro Dom Bosco. A escolha da área foi feita devido a sua inserção em uma Zona de Interesse Social e por ser uma área



historicamente marginalizada, em periferia da cidade de Juiz de Fora, próxima à área central. O local está em área vulnerável geologicamente, e, por estar bem localizado, próximo a equipamentos urbanos importantes, a população sofre risco de gentrificação. Com a intenção de melhorar o direito à cidade, a Periferia Viva permitirá melhorias urbanas e acolhimento da escuta ativa para a execução das obras condizentes com os desejos dos moradores local, além de ajudar na preservação da identidade local e na valorização de sua história e memória.

Por fim, registre-se que se encontra juntado e anexo a esta proposição legislativa a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 23 de outubro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

